



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 31/2020, RELATIVO À PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO
GERADOR, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO
RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA-
GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, E A SOCIEDADE
EMPRESÁRIA ENERGYWORK COMÉRCIO E
SERVIÇOS ELETRO
ELETRÔNICOS LTDA-EPP, PARA REAJUSTE DO
VALOR CONTRATUAL**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, resolve apostilar o Contrato PGE-RJ nº 31/2020, conforme autoriza o art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº. 8.666/93 e os demais atos constantes do processo SEI-140001/000057/2022, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafos Oitavo e Décimo, do Contrato PGE-RJ nº 31/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Reajuste

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de **6,47002%**, referente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, relativo ao acumulado no período de 12 (doze) meses, compreendido entre os meses de **novembro de 2021 a outubro de 2022**, com efeitos financeiros **a partir de 10 de maio de 2023**, em conformidade com os cálculos elaborados nos docs. SEI nº 52652139 e 52652425.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificadas:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.39.17	1.501.230/1.753.232/ 2.501.230/2.753.232	2023NE00557 2023NE00558 2023NE00559

CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento

Em razão deste Termo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total adicional estimado de **R\$ 2.678,93** (dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos), a título de reajuste, mantendo-se as demais condições de pagamento, na forma abaixo:

a) Prestação de Serviços de Manutenção do Grupo Gerador: valor total de **R\$ 534,42** (quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos), da seguinte forma:

Competência	Valor Atual	Valor Reajustado	Diferença devida
mai/23	R\$ 1.174,41	R\$ 1.227,60	R\$ 53,19
jun/23	R\$ 1.174,41	R\$ 1.250,39	R\$ 75,98
jul/23	R\$ 1.174,41	R\$ 1.250,39	R\$ 75,98
ago/23	R\$ 1.174,41	R\$ 1.250,39	R\$ 75,98
set/23	R\$ 1.174,41	R\$ 1.250,39	R\$ 75,98
out/23	R\$ 1.174,41	R\$ 1.250,39	R\$ 75,98
nov/23	R\$ 1.174,41	R\$ 1.250,39	R\$ 75,98
dez/23 - 10 dias	R\$ 391,47	R\$ 416,80	R\$ 25,33

b) Fornecimento Eventual de Peças: valor total estimado de **R\$ 1.764,57** (mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos);

c) Utilização Eventual do Serviço de Abastecimento do Tanque de Combustível de Óleo Diesel: valor total estimado de **R\$ 379,94** (trezentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores referentes ao Fornecimento Eventual de Peças e Utilização Eventual do Serviço de Abastecimento do Tanque de Combustível (alíneas “b” e “c”), cujos pagamentos são por demanda, constituem-se em mera estimativa, não gerando à **CONTRATANTE** a obrigação de pagamento, caso o fornecimento e/ou serviço não sejam solicitados e nem executados.

CLÁUSULA QUINTA – Da Garantia



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da cópia deste instrumento assinada, comprovante do reforço da garantia no valor de **R\$ 133,95** (cento e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), com prazo de validade **até 10/12/2023**, para manter o percentual correspondente à 5% (cinco inteiros por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, não expressamente alteradas por este Termo.

Assinado digitalmente

Bruno Dubeux
Procurador-Geral do
Estado